

## **DECRETO Nº 097/2021**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE PREGÃO DA AGIR.

JORGE LUIZ STOLF, Presidente em exercício da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, nos termos do Decreto nº 094, de 2021, publicado no DOM/SC, na Edição nº 3374, de 08/01/2021, as páginas 1698, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, Cláusula 26 do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados, e:

Considerando o que dispõe o artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas;

**Considerando** os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam: da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

**Considerando** as disposições legais em especial os princípios contidos no Estatuto dos Servidores – Anexo II do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e as demais normatizações legais aplicáveis:

## **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- I Presidente e Pregoeiro: Ademir Manoel Gonçalves Economista da AGIR;
- II Membro Efetivo: Ana Claudia Hafemann Diretora Administrativa e
  Institucional da AGIR;
- III Membro Efetivo: Luiza Sens Weise Ouvidora da AGIR.

**Art. 2º** As demais disposições legais do Decreto nº 004/2014, que estabelecem as competências da Comissão de Licitação e Equipe de Pregão da AGIR e bem assim quanto as atribuições dos servidores que a compõe, permanecem inalteradas.



Art. 3º Esta Comissão de Licitação e Equipe de Pregão é estabelecida em caráter permanente e abrangerá a realização de licitações de interesse da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, a contar da data de sua publicação, com vigência até o final do exercício financeiro de 2021 (no caso: 31 de dezembro de 2021), inclusive quanto as atribuições do Presidente/Pregoeiro e demais Membros;

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 069/2020, de 05 de fevereiro de 2020.

Blumenau, em 8 de janeiro de 2021.

## **JORGE LUIZ STOLF**

Presidente em Exercício da AGIR